



GOVERNO MUNICIPAL DE

JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



LEI MUNICIPAL Nº 1023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal referente ao exercício de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 999/2015, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional será até o limite de R\$ 36.000,00, destinada a manutenção do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, de qual o município de João Alfredo faz parte e tem por finalidade aquisição de medicamentos para manutenção da Rede Municipal de Saúde que será aberto através de Decreto do Executivo, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 90 – Entidades Supervisionadas

Unidade Orçamentária: 90.01 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.302.1010.1046.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis da Média e Alta Complexidade

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 36.000,00

TOTAL GERAL R\$ 36.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo.



Órgão: 90 – Entidade Supervisionada

Unidade Orçamentária: 90.07 – Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE

Classificação Funcional: 04.1222.1094.2156.0000 – Gestão das Ações Administrativas do COMUPE

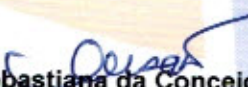
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	R\$	1.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	3.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.500,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$	3.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$	600,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.400,00

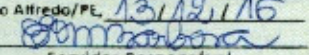
TOTAL GERAL R\$ **36.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 13 de dezembro de 2016.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 34 da Lei Orgânica Municipal
João Alfredo/PE, 13/12/16

Servidor Responsável